



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 431/2005

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE
CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande
do Sul.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargos de provimento efetivo em conformidade com a Lei 131/98, de 29 de dezembro de 1998, em quantidade, cargo, padrão e salário mensal abaixo discriminado:

Quantidade	Cargo	Padrão	Salário
04	Médicos	14	R\$ 1.200,00
01	Médico Veterinário	11	R\$ 700,00
01	Dentista	13	R\$ 1.000,00
01	Enfermeiro	12	R\$ 800,00
02	Tec. Enfermagem	07	R\$ 400,00
01	Fiscal de Saúde	07	R\$ 400,00
01	Agente de Campo	01	R\$ 300,00
01	Visitador 1ª Infância	01	R\$ 300,00

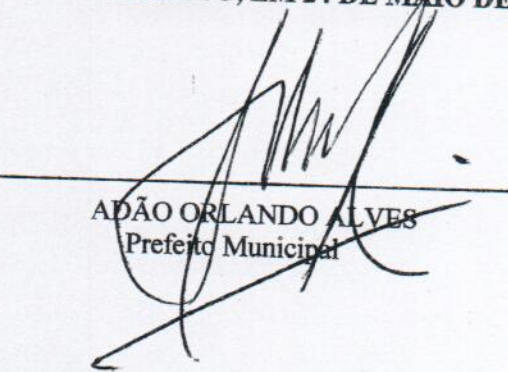
Art. 2º - As especificações da categoria funcional criada pela presente Lei, são as que constituem a Lei nº 131/98 de 29 de dezembro de 1998.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação Orçamentária já existente, discriminada abaixo:

09	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01	Departamento de Saúde
10.030.244.2.035	Manutenção das Atividades do Departamento
31.90.11.01.00.0040 - 240	Vencimento e Vantagens Fixas

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 24 DE MAIO DE 2005.**



ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE:

WAGNER GOMES BREDOW
Sec. Admin e Finanças